

CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91, e a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Avenida Contorno, nº 3790, Quadra 20, Lote 01, Residencial Santa Clara, Goianésia/GO, CEP 76.380-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.655.954/0001-59, por seu Representante Legal o Sr. **Walisson Sidney Ferreira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.865.261-15, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20/07/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 13698/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **070/2023**, cujo resultado foi homologado em data de **26.09.2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS ATRAVÉS DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE DADOS DE CHIPS M2M PARA TELEMETRIA DE DADOS OPERACIONAIS.

1.2 - QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – Conforme **Item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância estimada de **R\$ 37.944,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – Prazo contratual: **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período, respeitando os art. 140 e art. 143 do RILC.

3.2 – Prazo da Execução/Entrega dos serviços: **15 (quinze) dias** corridos após a solicitação via canal de atendimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado conforme **Item 15** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, acompanhado da Nota Fiscal e toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015

de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

f) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

g) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.8– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IPCA, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \quad \text{Onde:}$$

R = Reajuste

I1 = Índice no mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

9.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- 10.1.1 – Advertência;
- 10.1.2 – Multa moratória;
- 10.1.3 – Multa compensatória;
- 10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no item **10.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficarão suspensa de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 10.3.2 – Não mantiver Proposta, injustificadamente;

- 10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **DINHEIRO**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, envidando todos os esforços profissionais para sua execução;
- b) Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO, para atendimento a execução do seu objeto;
- c) Garantir integralmente o produto contra qualquer erro, limitando-se a substituição por um produto corrigido;
- d) Compromete-se a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha no produto;
- e) Respeitar e seguir a política de segurança da informação desta companhia;
- f) Não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada desta Companhia sem prévia autorização;
- g) Subcontratar, sublocar ou terceirizar o objeto do contrato somente quando, comprovada e justificadamente não houver possibilidade de execução direta, devendo a execução subcontratada, sublocada ou terceirizada, caso ocorra, atender aos mesmos critérios da execução direta;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas previamente;
- i) Não invocar as exigências previamente adotadas visando a segurança da informação como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes;
- j) Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- l) Disponibilizar, no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda, o representante para a execução do objeto da presente contratação;
- m) Indicar representante substituto da contratada, no prazo de cinco dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros, causados pela CONTRATADA;
- o) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto da contratação;
- p) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.
- q) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo fiscal do contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela contratada, considerando o escopo da contratação;

r) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

s) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

c) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

e) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

f) Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA;

g) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

h) Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

CAPÍTULO XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da 2.0.02.00/GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do contrato;

14.2 - É de responsabilidade do gestor do contrato:

a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;

b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

14.3 - É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da 2.0.02.00/GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação ou colaborador especificado via portaria a fiscalização do contrato;

14.4 - É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Determinar as correções de faltas ou defeitos;
- d) Encaminhar ao gestor do contrato as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- e) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto especificado neste termo;

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços contratados terão a garantia da empresa contratada de que as mesmas atendem a todas as normas técnicas pertinentes, ficando esta responsável por todas as adequações que se verificarem necessárias à consecução da plena condição de conformidade com as normas pertinentes.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 070/2023 de 18/09/2023;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26/09/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- a)** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

19.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

19.3- As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

19.4- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2023.

WALISSON
SIDNEY
FERREIRA DA
SILVA:721865
26115

Assinado de forma digital por
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA
SILVA:72186526115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=AC VALDO RFB
V1, ou=AR CERTIFICA GOV.BR,
ou=Protestado, ou=3427513000182,
ou=WALISSON SIDNEY FERREIRA DA
SILVA:72186526115
Dados: 2023.09.27 08:52:23 -03'00'

"FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA"
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma
digital por LUCIANO
GOIS
PAUL:01061819477

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por
RICARDO PEREIRA SIMOES DOS
REIS:60137282591
Dados: 2023.09.27 11:55:31 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.655.954/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:11 do dia 20/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2024.

Código de controle da certidão: **80C4.EA09.FAA4.A59E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 40046487

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

CNPJ

11.655.954/0001-59

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.494.816.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 SETEMBRO DE 2023

HORA: 12:19:54:6



MUNICÍPIO DE GOIANESIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

Emissão **Quarta-feira 27 Setembro** às **08:59:46**

Certidão Número: **360699 / 2023 /**

Código de Validação: **12019360699**

INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **11.655.954/0001-59**

Insc. Municipal: **357619**

Endereço: **AVENIDA CONTORNO Qd. 20 Lt.01 Nº 3790, RESIDENCIAL SANTA CLARA,**

Certificamos, para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data, não consta débito com os Tributos Municipais.

Ressalva: Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

Validade até **27/10/2023**

A presente declaração poderá ser validada pelo endereço eletrônico:

<http://aplicacoes.goianesia.go.gov.br:8080/sig/app.html#/servicosonline/validacaocertidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.655.954/0001-59
Razão Social: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Endereço: AV CONTORNO 3790 QUADRA 20 LOTE 01 / RES SANTA CLARA /
GOIANESIA / GO / 76380-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023

Certificação Número: 2023092301281043146075

Informação obtida em 26/09/2023 12:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.655.954/0001-59
Certidão nº: 35710655/2023
Expedição: 18/07/2023, às 15:56:18
Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.655.954/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

segunda-feira, 02 de Outubro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.247

15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E RECEBIMENTO DO CD-ROM DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO: Reforma do Estádio Etelvino Mendonça em Itabaiana/SE, com Drenagem, Irrigação e Substituição do Gramado.**Publicações Avisos** - Diário da União: 30/08/2023, Diário Oficial do Estado: 30/08/2023, Jornal de Circulação: 30/08/2023 e Site da CEHOP: 30/08/2023.

As 09:00hs (nove horas), do dia 29 de setembro de 2023, no auditório da **CEHOP/SE - CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 68/2023, de 21 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de junho de 2023, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Maria das Graças Freitas Cardoso, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier Portaria CEHOP Nº 111/2023 de 22 de setembro de 2023 - Gustavo Rosa Fontes - Suplente, para efetuar a reunião de Recebimento dos Envelopes da referida licitação. Aberta a Sessão, a Presidente solicitou que constasse em Ata a presença da representante da Licitante: **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** conforme assinatura de seu representante abaixo. Continuando, procedeu-se a abertura dos envelopes: nº 3 - Proposta Financeira e nº 4- CD-ROOM, explicando que os documentos deverão ser conferidos pela Comissão conforme a Cláusula 9 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 12 - Do Julgamento Da Proposta Financeira, sendo que somente a via original da documentação será rubricada e conferida de acordo com a Cláusula 10.4 do Edital.

LICITANTE	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.849.568,08	120 dias

Em seguida, a Presidente da Comissão disse que o julgamento será divulgado no site da CEHOP e Diário Oficial do Estado, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pela licitante e por mim _____, que servi de secretária. Aracaju/SE, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**Maria Analia Lima**
Presidente**Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira**
Membro**Maria Aparecida do Nascimento**
Membro**Gustavo Rosa Fontes**
Suplente**EMPRESA LICITANTE:****MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Gilvanete dos Anjos Cruz

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

Objeto: Execução de passagens molhadas com dimensões variadas, em diversos municípios do Estado de Sergipe, conforme lista em anexo; **Valor Estimado:** R\$ 3.400.398,08 (Três milhões e quatrocentos mil e trezentos e noventa e oito reais e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 07 de novembro de 2023, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias; **Fontes de Recurso:** 1500 e 1704; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0304.4.4.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 227/2023. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE 28 de setembro de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**EXTRATO DO CONTRATO PJ-026/2023****Origem:** Pregão Eletrônico nº 076/2023**Processo nº:** 134/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE**Contratante:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE**Contratada:** OR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: "Serviços de limpeza, higienização, conservação predial e jardinagem, em todos os prédios, salas e áreas) externas da Sede Administrativa, Parque das Oficinas e das Gerências Executivas de Distritos Rodoviários 1, 2, 3 e 4, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, material de limpeza e equipamentos, para atender o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE" conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 076/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 32.104,68 (trinta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando um valor anual de R\$ 385.256,16 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses

Base Legal: com base na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 10.520/2002, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, nº 8.747/2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020. Lei Estadual nº 9.156/2023 e Decreto Estadual nº 234/2023., e nas cláusulas a seguir ajustadas.

Fonte de Recurso: 26.203.26.122.0044.0403.3.3.90. FR 1500.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 154/2023/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**//Objeto: Prestação de serviço de dados móveis através de fornecimento e manutenção de dados de Chips M2M para telemetria de dados operacionais//R\$ 37.944,00/24 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 037/2023/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ONE COMERCIAL LTDA**//Objeto: Eventual e futura aquisição de copos plásticos em poliuretano biodegradáveis com impressão DESO, lacres e caixas de papelão II, lotes 01 e 02//R\$ 734.440,00/12 meses//Recurso próprio.

Fapitec

**1º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE OUTORGA DE BOLSISTAS EDITAL Nº 09/2022 - PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE.**

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, tornam público o **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS DO EDITAL Nº 09/2022 - PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE.**

(BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ICJr.)

Nº	Bolsista	Orientador	Título do Projeto	Instituição Executora
1	Luiz Miguel Silva dos Anjos	Airon José da Silva	Recursos didáticos no ensino de solos e produção vegetal como ferramenta de popularização da ciência e geração de renda	Escola Estadual Professor Benedito Oliveira
2	Pricila Clarissa Santos Dias	Airon José da Silva	Recursos didáticos no ensino de solos e produção vegetal como ferramenta de popularização da ciência e geração de renda	Escola Estadual Professor Benedito Oliveira
3	Gustavo Sobral do Nascimento	Eliana Midori Sussuchi	Desenvolvimento de Materiais Didáticos para Consientização em Aulas Experimentais de Química	Centro de Excelência Professor Hamilton Alves Rocha
4	Naires Fonseca piedade de Oliveira	Eliana Midori Sussuchi	Desenvolvimento de Materiais Didáticos para Consientização em Aulas Experimentais de Química	Centro de Excelência Professor Hamilton Alves Rocha
5	Douglas Alexandre Santos Rodrigues	Maria Aparecida Moreira	Recuperação de hortas escolares como instrumento para integração do ensino	Universidade Federal de Sergipe
6	Clayton Santos de Araújo	Maria Aparecida Moreira	Recuperação de hortas escolares como instrumento para integração do ensino	Universidade Federal de Sergipe
7	Caio Octavio Passos dos Santos	Marcelo Leite dos Santos	Produção de sabão líquido a partir do óleo de cozinha reciclado: empreendedorismo científico	Universidade Federal de Sergipe
8	Vinicius Dantas dos Santos	Marcelo Leite dos Santos	Produção de sabão líquido a partir do óleo de cozinha reciclado: empreendedorismo científico na escola como estratégia para o desenvolvimento econômico sustentável de comerciantes de frituras	Universidade Federal de Sergipe
9	Eliana do Nascimento Rocha	Maria Clara Pinto Cruz	Sustentabilidade e economia criativa em comunidades tradicionais pesqueiras: bases de um desenvolvimento da produção artesanal elaborado por Marisqueiras de Terra Calda em Indiaroba/SE	Escola Estadual Dionísio Machado
10	Maria Luiza Cardoso Maze	Maria Clara Pinto Cruz	Sustentabilidade e economia criativa em comunidades tradicionais pesqueiras: bases de um desenvolvimento da produção artesanal elaborado por Marisqueiras de Terra Calda em Indiaroba/SE	Escola Estadual Dionísio Machado